



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 028/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aos (08/09/2021), oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, às (16h30min) dezesseis horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº. 202, centro, foi realizada uma Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Paulo Schuh, Secretariado pelo Vereador Elizeu Souza Parga, constatada a presença dos demais vereadores: Altamiro Schneider, Daiane Barbosa Belém, Jose Soares de Sousa, Luciano Santos Costa, Mario Rodrigues Valadares, Mauricio Ribeiro Pinto. Constatada a ausência dos vereadores Elizeu Sousa Parga e Sirleide Maria da Hora Jorge. Ambos (atestado médico). Dando quórum legal sob a proteção de Deus, O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos. **ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura ao Projeto de Lei nº 028/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que "Dispõe Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências".** Concluída a leitura do Projeto de Lei nº 028/2021, o Sr. Presidente convidou o Vereador Mário Rodrigues Valadares – Relator da CPU que dirigisse a tribuna e realizasse a leitura do Parecer Nº 030/2021, o qual foi Emitido na Reunião Extraordinária da Comissão Permanente Única – CPU, que dizia o seguinte: Após estudos e análises da Comissão, fora acordado que a Lei de Diretrizes Orçamentária compreenderá metas e prioridades da administração pública municipal, a qual esta inclusa as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Considerando que a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, em seus artigos determinam competência e exclusividade do executivo na iniciativa das Leis Orçamentárias. Considerando ainda, que o Orçamento do Município constitui no controle da administração, que fica restrita a execução das despesas no período e limites estabelecidos. Portanto Senhores Vereadores, Sou de Parecer Favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 028/2021 em seu todo. **Concluída a leitura do Parecer,** o Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei em discussão, nenhum vereador quis comentar detalhes. Colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. 1º Turno. **Nada mais havendo na ordem do dia,** o Sr. Presidente deu por encerrada esta Sessão, e convocou todos os Senhores Vereadores para participarem da próxima **Sessão Ordinária a Ser Realizada dia 20/09/2021.** Eu Simone Gonçalves



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

de Paula e Silva, Sec. Adm. Escrevi a presente ata que depois de lida, discutida e votada vai devidamente assinada.

ALTAMIRO SCHNEIDER \_\_\_\_\_  
 DAIANE BARBOSA BELÉM \_\_\_\_\_  
 JOSÉ SOARES DE SOUSA \_\_\_\_\_  
 LUCIANO SANTOS COSTA \_\_\_\_\_  
 MARIO RODRIGUES VALADARES \_\_\_\_\_  
 MAURÍCIO RIBEIRO PINTO \_\_\_\_\_  
 PAULO SCHUH \_\_\_\_\_